



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

O Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19-Comitê Extraordinário COVID-19 - no Município de São Gotardo, no exercício de sua atribuição que lhe confere na forma do artigo 1º, § 6º do Decreto Municipal 075/2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, na MP 926/2020,

DELIBERA:

ART. 1º. Para o enfrentamento emergencial ficam deliberadas as novas medidas quanto ao horário de funcionamento das lotéricas, terão os seus horários de funcionamento limitado de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h e aos sábados de 08h00min às 12h00min, e deverão organizar as filas respeitando espaço de 3 (três) metros de distância entre pessoas, devendo higienizar corrimões, separadores de filas, balcões, equipamentos e utensílios de forma a prevenir a disseminação do coronavírus.

Parágrafo único. O disposto no caput quanto às medidas de prevenção deverão ser observadas e exigidas na parte externa, evitando aglomeração.

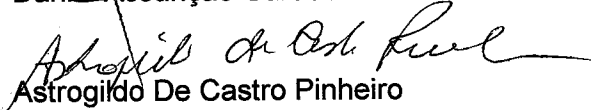
Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 30 de março de 2020.


Seiji Eduardo Sekita


Leandra de Fátima da Silva Costa


Daniel Assunção Cardoso


Astrogildo De Castro Pinheiro



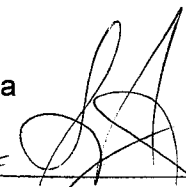
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

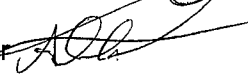
São Gotardo – Minas Gerais


Marilene Teodoro da Silva e Silva


Miriam Garcia Mar Negro Mota


Makoto Edison Sekita


Pedro Henrique Alves Sá


Alaelso Elias Xavier